

COMUNICADO NUGEPNAC
AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 09 de maio de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que na Sessão Eletrônica (06/04/2022 a 12/04/2022) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a Terceira Seção **AFETOU** os Recursos Especiais nº 1.971.993/SP e 1.977.652/SP, para fins de uniformizar o entendimento da matéria sobre a seguinte **QUESTÃO**:

“O princípio da insignificância não se aplica aos crimes de contrabando de cigarros, por menor que possa ter sido o resultado da lesão patrimonial, pois a conduta atinge outros bens jurídicos, como a saúde, a segurança e a moralidade pública.”

Tal questão foi cadastrada como **TEMA REPETITIVO Nº 1143**, na base de dados do **STJ**.

Não houve a determinação de suspensão de processos pendentes.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

Assunto

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ
DIREITO PENAL (287) / Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral (5872) / Contrabando ou descaminho (3574)
DIREITO PENAL (287) / Parte Geral (10620) / Tipicidade (10612) / Princípio da Insignificância (10615)

Movimento

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ	Complemento
Suspensão ou Sobrestamento (25) Recursos Especial Repetitivo (11975)	TEMA 1143 (STJ)

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link:
https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC